



EDITAL nº 065/07

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, e Elson Rogério Bastos Pereira, Secretário Acadêmico, no uso de suas atribuições

TORNAM PÚBLICO

que em conformidade com a Resolução nº 019, de 26 de setembro de 2002, estão abertas as inscrições para os acadêmicos que queiram comprovar o extraordinário aproveitamento de estudos em disciplinas, de acordo com os itens abaixo especificados:

DATA DO REQUERIMENTO

16/04 a 18/04/07

LOCAL DO REQUERIMENTO

Protocolo

TAXA DA INSCRIÇÃO

R\$414,90 (quatrocentos e quatorze reais, noventa centavos)

DATA DA PROVA

Dia: 16 a 18/05/07

OBS.: A Banca de Avaliação, ao receber o requerimento de avaliação de proficiência, deverá elaborar uma prova escrita que contemple todo o conteúdo programático da disciplina, a qual será aplicada em data definida neste edital.

- O aluno poderá pedir a avaliação de proficiência em qualquer disciplina do curso desde que:

1 - O volume total de disciplinas solicitadas para avaliação de proficiência, não ultrapasse os 10% do total da carga horária do curso.

2 - Caso o requerimento para a avaliação de proficiência seja feito para uma disciplina profissionalizante, o colegiado do curso deverá analisar o conteúdo da justificativa do aluno, buscando identificar elementos que comprovem a obtenção do extraordinário aproveitamento de estudos, que justifique o aluno submeter-se a este tipo de avaliação.

- Para ter aprovação na avaliação de proficiência, o acadêmico deverá alcançar, no mínimo, o conceito C.
- Cada acadêmico terá direito a apenas uma solicitação de avaliação de proficiência em cada disciplina.
- Sendo reprovado na avaliação de proficiência, o aluno deverá obrigatoriamente matricular-se, cursar a disciplina em regime regular de estudos e pagar os créditos que vier a cursar em decorrência daquela reprovação.

Lages, 30 de março de 2007.

Elson Rogério Bastos Pereira
Secretário Acadêmico

Gilberto Borges de Sá
Reitor